



Mensagem nº 017/2025

Barra do Piraí, 12 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir crédito, tributário ou não tributário, de titularidade da Associação Rural Sul Fluminense, conforme valor estabelecido na Escritura Pública de Desapropriação Amigável firmada em 15 de março de 2024.

A presente proposição decorre da necessidade de viabilizar o saneamento jurídico do imóvel desapropriado, declarado de utilidade pública e interesse social pelo Decreto Municipal nº 561, de 2023, assegurando que o bem seja incorporado ao patrimônio público municipal livre de quaisquer ônus, gravames ou pendências fiscais, condição indispensável para sua utilização imediata pelo Poder Público ou para eventual destinação futura em benefício da coletividade.

Ressalte-se que a edição de lei específica para a extinção do crédito promove maior segurança jurídica e celeridade administrativa, uma vez que evita a instauração ou manutenção de execuções fiscais e outros litígios desnecessários, sobretudo em situações nas quais a propriedade do bem já foi transferida ao Município por motivo de interesse coletivo, não se mostrando razoável a Administração Pública promover cobrança contra si mesma ou contra ex-proprietários.

Destaca-se, ainda, que a extinção do crédito encontra respaldo no próprio contexto da desapropriação amigável, pois, em muitos casos, o valor correspondente aos débitos tributários ou não tributários já foi ou deve ser deduzido do montante indenizatório devido ao expropriado, caracterizando-se, na prática, como forma de pagamento ou dação em pagamento, o que justifica a baixa do crédito sem prejuízo ao erário.



Assim, a proposta atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a adequada gestão patrimonial e financeira do Município.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiante de que os Nobres Vereadores reconheceram a relevância da matéria e lhe concederão aprovação.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal de Barra do Piraí

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Projeto de Lei nº _____/2025.

EMENTA: AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, COM CRÉDITOS DECORRENTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 561/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à compensação, e, por consequência, à extinção dos débitos de natureza tributária e não tributária, em nome da Associação Rural Sul Fluminense, com os créditos decorrentes do Decreto nº 561/2023, que declarou de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação de forma amigável, a área descrita no referido ato normativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal